



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregão 01/2013- Proc. nº 01/2013

**Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços gerais de limpeza
e higiene da Câmara Municipal de Canoas**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2013, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, 123, 3º, CANOAS/RS, a Pregoeira Débora Machado (designada pela Portaria nº 122/2013) deu início aos trabalhos relacionados ao certame em epígrafe. A Equipe de Apoio foi designada pela Portaria nº 124/2013.

Foram credenciados os licitantes:

Licitante nº	Razão Social	CNPJ	Representante
01	Gussil Prestadora de Serviços Ltda.	06996041/0001-66	Josse da Mota de Souza
02	Fortesul Serviços Terceirizados Ltda. ME	07454361/0001-57	Alan Klein de Souza
04	Personalite Recursos Humanos Ltda-EPP	06097780/0001-16	Leonardo Souza Pereira
05	MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.	86753845/0001-73	Vanessa Vasconcellos Mesquita
07	RMX Soluções Empresariais Ltda. ME	07731734/0001-90	Jacqueline Castro da Rocha

Os licitantes 03 - Cristian Menegatti Kerwald-ME e 06 - Alt Service Ltda., por não terem apresentado documento referido no item 3.1.1 do edital, não foram credenciados, assegurando-lhes, contudo, o direito de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Ressalva-se, que ambas licitantes não poderão oferecer lances.

A seguir, foram abertos os envelopes das propostas que apresentaram os seguintes valores:

Licitante nº	Valor R\$	Resultado
06 - Alt Service Ltda.	359.472,00	Desclassificada - falta da planilha
01 - Gussil Prestadora de Serviços Ltda.	378.000,00	Classificada
04 - Personalite Recursos Humanos Ltda-EPP	378.000,00	Desclassificada - falta da planilha
07 - RMX Soluções Empresariais Ltda. ME	384.647,88	Classificada
05 - MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.	392.640,00	Desclassificada - falta da planilha
02 - Fortesul Serviços Terceirizados Ltda. ME	629.211,36	Desclassificada - valor superior
03 - Cristian Menegatti Kerwald-ME	-	Desclassificada - erro na proposta

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A seguir, foram ofertados os lances pelas licitantes 01 e 07, cujos valores finais foram os seguintes:

Licitante nº	Valor RS
07 - RMX Soluções Empresariais Ltda ME	365.000,00
01 - Gussil Prestadora de Serviços Ltda.	368.000,00

Ato seguinte: foi aberto o envelope nº 01 - de habilitação, da licitante 07, a qual foi inabilitada, em razão de incompatibilidade com o disposto no item 8.1.4. Em consequência do envelope da licitante nº 01 - Gussil Prestadora de Serviços Ltda., a qual foi **declarada vencedora do certame, tendo sua proposta adjudicada através do presente.**

Foi aberto o prazo para recursos. A representante da Licitante nº 07 - RMX Soluções Empresariais Ltda. EPP se reportou à empresa Gussil, questionando as alíquotas de tributos de Imposto de Renda e contribuição social sobre o lucro, que não deveriam incidir em planilhas de custos, conforme Acórdão 950/2007, pois onera o órgão público em impostos não apropriados; também a alíquota de ISSQN de Canoas que, conforme sua pesquisa, é de 2,25% e não 2,50%, conforme consta na planilha daquela licitante. Informou que vai recorrer quanto a apresentação de seu atestado de capacidade técnica, que foi desconsiderado, em razão de prazo inferior ao mencionado no edital. A empresa **04** - Personalite Recursos Humanos Ltda-EPP ratificou a impugnação da representante da licitação nº 07. Também solicita a abertura de prazo recursal. A empresa MD Administração e Serviços Empresariais Ltda também ratificou a impugnação da representante da empresa RMX e acrescentou que os atestados de capacidades técnicas apresentados pela licitante Gussil não atenderam aos prazos solicitados: sendo que um deles é de 180 dias, o outro não especifica o prazo de contratação e nenhum deles contempla serviços de copa e não apresentou declaração de vistoria (anexo IX). Ainda, manifestou intenção de recurso em razão da ausência de planilha em sua documentação, sendo que, consequentemente, foi desclassificada para fase de lances. Os licitantes deverão protocolar as razões. Terminado o prazo abre-se o prazo de três dias para contrarrazões. A decisão será publicada no site www.camaracanoas.rs.gov.br e no mural da Câmara, no terceiro andar. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a sessão, sendo a ata ao término da sessão pública lida e assinada pelos presentes.


Débora Machado
Pregoeira

Equipe de Apoio:


Monir Silva Saldanha


Oneida Maria Di Domenico


Rosane Fátima Arnecke Haubold


Ione Marli de Lima



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gedson Langner Marques
Gedson Langner Marques

LICITANTES:

Paul
fulphi
Unesquit

PERSONALIDADE

3/2/11

P.

m.

HP
3
an